



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 17/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA
UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.661/2025**

1 - PREÂMBULO

O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 17/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no âmbito do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.661/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. A presente Cotação Prévia de Preços será regida pelos termos deste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 quando compatível.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme especificado no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, que faz parte deste Edital, para todos os fins de direito.

3 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial (**modelo Anexo II**) deverá ser encaminhada digitalizada e no formato PDF aos cuidados da Comissão de Compras, através do e-mail acompras.hmsd@gmail.com, devidamente assinada, no período de **14/09/2026 à 21/09/2026**, **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 6.

3.2 - A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 17/2026, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.661/2025.

3.3 – O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, não se responsabilizará por “Propostas de Preços e Documentos de Habilitação” que forem enviadas para outro e-mail que não seja acompras.hmsd@gmail.com com ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer motivo.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos por e-mail e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail acompras.hmsd@gmail.com , até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2 – Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados a todos os interessados e participantes por meio de e-mail, conforme o recebimento das manifestações dos responsáveis técnicos competentes, assegurando-se a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados, nos termos da LGPD, sem prejuízo da publicidade necessária à transparência do procedimento.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial poderá ser enviada pelas empresas interessadas, devendo encaminhar simultaneamente a documentação de habilitação prevista no item 6 deste edital até as **20h:00min do dia 21/09/2026**. A proposta será digital, em formato PDF, datada, inclusive com local e **ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, devendo constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.

5.1.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento e o Contrato devidamente assinado por ambas as partes.

5.1.4 – **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, conforme especificações constantes no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, incluindo obrigatoriamente a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro), número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, e demais informações pertinentes.

5.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem **incluídas** todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, **FRETES**, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Exceto quando a Comissão de Compras promover revisão do quantitativo estimado e solicitar nova cotação aos participantes.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

5.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, discriminado no Anexo I.

5.1.11 – Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.1.12 – O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

5.1.13 – Deverá acompanhar a proposta comercial o catálogo, prospecto ou ficha técnica, contendo fotos do equipamento ofertado, com os seus respectivos acessórios e componentes, bem como manual de operação completo do produto, em versão compatível com aquela registrada ou disponibilizada junto à Anvisa.

5.1.14 - A ausência de documentação técnica indispensável à análise do objeto poderá ensejar diligência para complementação documental, desde que não implique alteração da proposta originalmente apresentada. A critério da Comissão de Compras, a diligência poderá ser realizada junto às empresas provisoriamente classificadas em melhor posição para o respectivo item, quando necessária à confirmação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser encaminhada pela empresa participante da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL** aos cuidados da Comissão de Compras no e-mail acompras.hmsd@gmail.com, **ATÉ AS 20h:00min do dia 21/09/2026**.

6.2 – Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Instrumento público ou particular de procuração, quando for o caso, assinado pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica que permita a verificação de sua autoria e integridade, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS, em nome da empresa.

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.2.6 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

6.2.8 – Alvará de localização e Funcionamento expedida pela Prefeitura sede do município da empresa;

6.2.9 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (**Conforme modelo Anexo III**);

6.2.10 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (**conforme modelo Anexo IV**);

6.3 - Documentação De Habilitação Técnica

6.3.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.3.2 – Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.3.3 – Comprovante de registro ou isenção de registro do equipamento e/ou material permanente ofertado junto à Anvisa, dentro do prazo de validade.

6.3.4 – Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

6.3.5 – Declaração fornecida e assinada pela empresa ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais e região sudeste do Brasil para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta declaração todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com registro do órgão responsável.

6.3.6 – Declaração de que os ITENS cotados serão entregues e devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

6.3.7 – Declaração de que, mediante solicitação formal do Hospital, a empresa dispõe de pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital, quando o objeto exigir a capacitação operacional, sem ônus para a Instituição.

6.3.8 – Declaração que todos os bens ofertados são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou equipamento(s) caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Hospital, não podendo delegar tal responsabilidade do Fabricante.

6.3.9 – Declaração de garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo descrito por item no **Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas)**, contados a partir da data

de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria e acessórios). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.

6.3.10 – O proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de equipamento e/ou material permanente idêntico ou similar ao objeto desta Cotação, no mercado brasileiro.

6.3.11 – Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com acessórios e componentes.

6.3.12 – Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta cotação prévia.

7.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.

7.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2.7 – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc.

7.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio. O sorteio será realizado em ato registrado em ata, podendo ser acompanhado pelos interessados mediante convocação prévia por e-mail.

7.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Compras, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.7 - Os documentos que não possuem prazo de validade expresse serão aceitos independentemente da data de emissão, desde que reflitam a situação atual da empresa.

7.8 - Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.

7.9 – A Comissão de Compras poderá, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8 - DO RESULTADO DO CERTAME E RECURSOS

8.1 – A Comissão que julgará a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS é composta pelos membros da Comissão de Compras.

8.2 – Do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou e a data de julgamento.

8.3 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes via e-mail, que serão integralmente responsáveis pelo seu recebimento, inclusive se forem, por qualquer motivo, remetidos ao SPAM.

8.3.1 – Caso as empresas participantes queiram apresentar recurso acerca do resultado da avaliação das propostas, deverá encaminhá-lo por e-mail em até 03 (três) dias úteis da data do envio por e-mail do resultado da avaliação das propostas.

8.3.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes por e-mail, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3.3 – Após, os recursos e contrarrazões serão julgados pela comissão em até 10 (dez) dias úteis, sendo o resultado enviado por e-mail para os participantes.

8.4 – O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial do Hospital e encaminhado por e-mail aos participantes, juntamente com a documentação pertinente ao procedimento.

9 - DO CONTRATO

9.1 – Encerrado o procedimento da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, por meio de assinatura eletrônica com validade jurídica, inclusive aquelas realizadas por meio da plataforma gov.br ou mediante Certificado Digital ICP-Brasil, no prazo máximo 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação encaminhada pela Comissão de Compras no e-mail, devendo o documento assinado ser encaminhado ao e-mail acompras.hmsd@gmail.com.

9.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.

9.2.1 – A confirmação da ordem de fornecimento estará relacionada ao envio do Contrato de Fornecimento assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a atualização dos documentos necessários à habilitação conforme item 6.2.

9.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou não assine o contrato no prazo estipulado, é prerrogativa do CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente poderá ser convocado para assumir a contratação nas condições da sua proposta ou mediante negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas para o Hospital.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

11.2 – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ordem de Fornecimento nº: 17/2026

Termo de Colaboração nº: 17/2026

Resolução SES/MG nº 10.661/2025

Edital nº:

Autorização da Anvisa (se for o caso):

Marca:

Modelo:

Número de Série:

Fabricante:

País de Origem:

11.3 – A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.

11.4 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.5 Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

11.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE será realizada com recursos provenientes do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.661/2025, firmado entre o Prefeitura Municipal de Santos Dumont e o Hospital Misericórdia de Santos Dumont.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

12.2 – A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS poderá ser revogada por razões de interesse público ou por razões devidamente justificadas de interesse institucional, conveniência administrativa ou indisponibilidade superveniente dos recursos destinados à contratação, não sendo nenhuma indenização devida aos Proponentes.

12.3 – O Hospital poderá, ainda, revogar a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, quando caracterizado o indício de colusão ou na hipótese de o preço praticado for exorbitante ou com superfaturamento, mediante justificativa formal.

12.4 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.5 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

12.6 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

12.7 – As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.8 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/2021.

13 - DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declarações

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Santos Dumont/ MG, 25 de agosto de 2026



Santos Dumont - MG

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Detalhada	Qtde
01	BALDE A CHUTE HOSPITALAR Descrição: Coletor de resíduos hospitalares para centro cirúrgico e áreas críticas, com sistema de movimentação mecânica pedal (via chute, sem contato manual). Constituído obrigatoriamente por: - Estrutura/Suporte de sustentação móvel confeccionado integralmente em aço inoxidável (AISI 304 ou superior), com acabamento polido, altamente resistente à corrosão e a processos rigorosos de higienização hospitalar. - Proteção periférica anti-impacto (para-choque) em toda a extensão do diâmetro externo da base, confeccionada em borracha macia ou PVC flexível, para absorção de impactos e proteção de paredes e mobiliários. - Sistema de movimentação composto por, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios direcionais de 2 polegadas (aproximadamente 50 mm), fabricados em material termoplástico ou revestimento emborrachado, que garantam deslizamento suave, silencioso e sem marcas no piso. - Recipiente (balde interno) com capacidade nominal mínima de 10 (dez) litros, completamente removível para descarte e limpeza, dotado de alça de transporte, confeccionado em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência biológica e mecânica, fornecido sem tampa para facilitar o descarte rápido contínuo durante procedimentos cirúrgicos. Requisitos Adicionais: O equipamento deve ser totalmente compatível com os protocolos de assepsia, desinfecção química e lavagem constante de centros	4

	cirúrgicos. Apresentar declaração de conformidade e/ou regularidade regulatória junto aos órgãos competentes, se aplicável ao mobiliário permanente. GARANTIA: 12 MESES	
02	MESA DE MAYO AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL Descrição: Mesa auxiliar móvel para instrumentação cirúrgica, tipo Mayo, com regulagem de altura, indicada para suporte de instrumentais em bloco cirúrgico e salas de procedimentos. Constituída obrigatoriamente por: • Estrutura de sustentação: Armação tubular totalmente fabricada em aço inoxidável (padrão AISI 304 ou superior), antimagnético, resistente à corrosão e compatível com rotinas severas de assepsia e desinfecção hospitalar. • Sistema de Ajuste de Altura: Haste vertical telescópica em aço inoxidável, com sistema de regulagem de altura mecânica por meio de manípulo/roseta ou anel de fixação em PVC/metálico. Deve permitir uma variação de altura mínima aproximada de 0,75 m a 0,80 m e máxima de 1,20 m a 1,25 m. • Bandeja Superior: Acompanhada por 01 (um) tabuleiro/bandeja removível, confeccionada integralmente em aço inoxidável, com cantos arredondados para facilitar a higienização, medindo no mínimo 45 cm x 30 cm (comprimento x largura). • Base e Movimentação: Base em formato de tripé ou quadro em "U" (estilo contra-balanço) que permita a perfeita aproximação junto à mesa cirúrgica. Dotada de, no mínimo, 03 (três) rodízios giratórios direcionais de 2 polegadas (aproximadamente 50 mm) com pistas de rolamento que garantam movimento suave, silencioso e anti-risco.	9

	Requisitos Adicionais: O equipamento deve ser totalmente estável, resistente a tombamentos e possuir capacidade de carga estática distribuída de, no mínimo, 15 kg sobre a bandeja. Apresentar termo de conformidade e/ou regularidade regulatória junto aos órgãos competentes aplicáveis a mobiliários permanentes. GARANTIA: 12 MESES	
03	MESA AUXILIAR SEMICIRCULAR / SEMI-LUNAR EM AÇO INOXIDÁVEL Descrição: Mesa auxiliar cirúrgico móvel com tampo em formato semicircular (semi-lunar), projetada para organização e suporte de instrumentais e bacias em bloco cirúrgico. Constituída obrigatoriamente por: • Estrutura de sustentação: Armação robusta em tubos redondos ou quadrados confeccionada integralmente em aço inoxidável (padrão AISI 304 ou superior), com acabamento polido, antimagnético e resistente à oxidação e à aplicação de desinfetantes químicos hospitalares. • Tampo Superior: Em formato semicircular (curvatura anatômica tipo semi-lunar) fabricado em chapa de aço inoxidável, dotado de bordas de contenção ou acabamento perfeitamente liso com cantos arredondados para evitar o acúmulo de sujidades e facilitar a assepsia. Dimensões aproximadas de referência: comprimento de 1,10 m a 1,30 m; largura de 0,40 m a 0,45 m; e altura padrão de 0,80 m a 0,85 m. • Prateleira Inferior: Em chapa inteiriça de aço inoxidável, acompanhando o formato da estrutura para otimização do armazenamento de insumos e pacotes cirúrgicos. • Sistema de Rodízios: Equipada com, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios direcionais com diâmetro mínimo de 3 polegadas (aproximadamente 75 mm), com pistas de rolamento que permitam movimentação suave e silenciosa. Deve possuir sistema de freios/travas	2

	de imobilização em pelo menos 02 (dois) rodízios dispostos em diagonal, para garantir total estabilidade mecânica durante os procedimentos. Requisitos Adicionais: Soldas com acabamento polido que eliminem cantos vivos ou superfícies cortantes. Capacidade de carga estática total distribuída de, no mínimo, 40 kg. Apresentar termo de conformidade e/ou regularidade regulatória aplicável a mobiliários permanentes. GARANTIA: 12 MESES	
4	MOCHO REGULÁVEL ERGONÔMICO SEM ENCOSTO COM RODÍZIOS Descrição: Mocho clínico/cirúrgico giratório, modelo sem encosto (tipo banco), com regulagem de altura e sistema móvel sobre rodízios, indicado para apoio de profissionais de saúde em blocos cirúrgicos, salas de parto e setores de exames. Constituído obrigatoriamente por: - Assento: Redondo, anatômico, confeccionado com espuma de poliuretano injetado de alta densidade e resiliência (anti-deformação), medindo entre 35 cm e 40 cm de diâmetro. Revestido integralmente em material vinílico (couro ecológico, PVC ou poliuretano), totalmente liso, impermeável, sem costuras, emendas ou ranhuras aparentes, garantindo facilidade de assepsia e desinfecção química hospitalar constante. - Sistema de Regulagem: Mecanismo de elevação por pistão pneumático a gás, com acionamento por alavanca localizada sob o assento, permitindo ajuste suave e contínuo da altura, variando no mínimo entre 45 cm (altura mínima aproximada) e 60 cm (altura máxima aproximada) em relação ao piso. - Base e Movimentação: Base em formato de estrela (com 5 hastes) que garanta total estabilidade mecânica anti-tombamento, fabricada em aço	10

	inoxidável ou metal reforçado com acabamento resistente a corrosão. Dotada de 05 (cinco) rodízios giratórios duplos, direcionais, de rolamento suave, silenciosos e que não provoquem riscos ou marcas no piso hospitalar. • Capacidade de Carga: Suporte estrutural projetado para carga estática de uso seguro de, no mínimo, 120 kg. Requisitos Adicionais: Componentes de alta durabilidade mecânica projetados para uso contínuo em ambiente hospitalar defeitos de fabricação. Apresentar declaração de conformidade e/ou regularidade regulatória aplicável a mobiliários permanentes. GARANTIA: 12 MESES	
5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Descrição: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e pequenos procedimentos ambulatoriais, montado sobre pedestal móvel com rodízios e equipado com iluminação de tecnologia LED. Constituído obrigatoriamente por: • Estrutura e Pedestal: Coluna vertical telescópica de altura regulável fabricada em aço ou tubo redondo metálico com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi (cor branca ou clara de alta resistência). Altura variável regulável abrangendo, no mínimo, a faixa de 1,00 m a 1,50 m em relação ao piso. • Haste Superior: Modelo flexível (tipo pescoço de ganso), confeccionada em material cromado ou revestido de alta resistência mecânica, que permita o direcionamento e o posicionamento estável do feixe luminoso em múltiplos ângulos sem retorno involuntário. • Sistema de Iluminação: Cabeçote/Copo refletor dotado de lâmpada em tecnologia LED (luz fria e branca), com potência mínima de 4W a 5W (ou intensidade luminosa equivalente), que proporcione alto índice de	2

	reprodução de cor, temperatura de cor na faixa de 5.500 K a 6.500 K, gerando baixa emissão de calor e longa vida útil. • Base e Movimentação: Base dotada de, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios direcionais confeccionados em material termoplástico ou emborrachado para movimentação suave e silenciosa, sem provocar marcas ou riscos no piso hospitalar. Deve conter sistema de freio/trava em pelo menos 01 (um) dos rodízios para imobilização durante o uso. • Alimentação Elétrica: Sistema Bivolt automático (faixa de operação de 110V a 220V / 50-60Hz) com cabo de força de tamanho comercial adequado e interruptor liga/desliga integrado de fácil acesso. • Requisitos Adicionais: Componentes elétricos e estruturais compatíveis com protocolos de assepsia e desinfecção química de superfícies clínicas. Apresentar comprovação de Registro ou Cadastro ativo do fabricante/produto na ANVISA e certificação compulsória do INMETRO se aplicável. GARANTIA: 12 MESES	
6	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL Descrição: Carro auxiliar móvel para a realização de procedimentos de curativos e assistência de enfermagem, confeccionado em material resistente a processos de higienização hospitalar. Constituído obrigatoriamente por: • Estrutura e Prateleiras: Armação tubular totalmente fabricada em aço inoxidável (padrão AISI 304 ou superior), antimagnético e resistente à oxidação. Dotado de, no mínimo, 02 (duas) prateleiras/tampos em chapa de aço inoxidável, com acabamento liso e cantos arredondados, possuindo gradil/varanda de proteção lateral (balaustre) em toda a extensão para evitar a queda de frascos e materiais durante o transporte.	2

	• Gaveta Superior (Conforme padrão RENEM): Possuir pelo menos 01 (uma) gaveta em aço inoxidável localizada logo abaixo do tampo superior, dotada de guias/corrediças que permitam deslizamento suave e limitador de curso para evitar quedas. • Suportes e Acessórios Inclusos: Equipado obrigatoriamente com 01 (um) suporte em aço inoxidável para fixação de balde e 01 (um) suporte em aço inoxidável para fixação de bacia de assepsia. O carro deve acompanhar 01 (um) balde cilíndrico em aço inoxidável ou alumínio e 01 (uma) bacia redonda em aço inoxidável ou alumínio, ambos totalmente removíveis para limpeza. • Condução e Movimentação: Provido de alça ou puxador lateral em aço inoxidável integrado à estrutura para manobra. Base dotada de, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios direcionais de diâmetro mínimo de 3 polegadas (aproximadamente 75 mm), fabricados em material termoplástico ou revestimento emborrachado para movimentação silenciosa e sem marcas no piso. Deve possuir sistema de freios/travas de imobilização em pelo menos 02 (dois) rodízios dispostos em diagonal. • Dimensões de Referência aproximadas: Comprimento entre 70 cm e 85 cm; Largura entre 40 cm e 50 cm; Altura entre 80 cm e 90 cm. • Requisitos Adicionais: Soldas com acabamento polido, sem rebarbas ou cantos vivos. Estrutura compatível com lavagens constantes e desinfecção química hospitalar (álcool 70%, cloro, etc.). Apresentar termo de conformidade e/ou regularidade regulatória aplicável a mobiliários permanentes. GARANTIA: 12 MESES	
7	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS EM AÇO INOXIDÁVEL Descrição: Carro auxiliar móvel tipo plataforma para transporte e distribuição interna de insumos, caixas de medicamentos, soros e materiais hospitalares	1

diversos, com estrutura reforçada e adequada para o fluxo intenso de unidades de Pronto-Socorro, Urgência e Emergência.

Constituído obrigatoriamente por:

- **Estrutura e Prateleiras:** Armação tubular robusta totalmente fabricada em aço inoxidável (padrão AISI 304 ou superior), antimagnético e altamente resistente à corrosão. Dotado de, no mínimo, 02 (duas) prateleiras/tampos em chapa inteiriça de aço inoxidável, com acabamento liso e plano para facilitar a assepsia rápida.
- **Proteção de Carga e Contenção:** As prateleiras devem possuir abas/bordas laterais dobradas para cima (em formato de bandeja) ou gradil de proteção periférica anti-queda em toda a sua extensão, garantindo a retenção segura e evitando o tombamento de frascos, ampolas e caixas durante deslocamentos rápidos em situações de emergência.
- **Condução e Proteção Física:** Provido de puxador ou alça anatômica em tubo de aço inoxidável integrado à estrutura para condução ergonômica. Cantos externos do chassi dotados obrigatoriamente de para-choques de proteção (batentes) em borracha macia ou PVC flexível em toda a volta, para amortecimento de impactos contra paredes, batentes de portas e macas.
- **Sistema de Rodízios Hospitalares:** Base equipada com, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios direcionais de diâmetro mínimo de 4 polegadas (aproximadamente 100 mm), com rolamentos blindados e pistas com revestimento em poliuretano ou borracha termoplástica, que garantam movimentação rápida, suave, silenciosa e sem marcação do piso. Deve possuir sistema de freios/travas de imobilização em pelo menos 02 (dois) rodízios dispostos em diagonal.
- **Capacidade de Carga Estática:** Suporte estrutural projetado para capacidade total distribuída de, no mínimo, 150 kg.
- **Dimensões de Referência aproximadas:** Comprimento entre 80 cm e 90 cm; Largura entre 50 cm e 56 cm; Altura total entre 85 cm e 95 cm.

	Requisitos Adicionais: Soldas com acabamento polido, sem rebarbas ou cantos cortantes. Estrutura 100% compatível com protocolos rigorosos de desinfecção química e lavagem constante de áreas de pronto atendimento. Apresentar termo de conformidade e/ou regularidade regulatória aplicável a mobiliários permanentes. GARANTIA: 12 MESES	
8	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO (BARIÁTRICA) Descrição: Cadeira de rodas manual para uso adulto, de estrutura reforçada, indicada para o transporte e locomoção interna de pacientes com sobrepeso ou obesidade no ambiente hospitalar. Constituída obrigatoriamente por: • Estrutura e Chassi: Confeccionada em tubos de aço carbono ou alumínio aeronáutico de alta resistência mecânica, com estrutura dobrável em sistema de "X duplo" ou "X triplo" para facilitar o armazenamento. Acabamento em pintura eletrostática epóxi resistente a oxidação e a higienizações hospitalares constantes. • Assento e Encosto: Assento extra-largo com largura útil mínima de 55 cm a 62 cm e profundidade mínima de 45 cm. Confeccionados em nylon duplo acolchoado de alta resistência, impermeável, lavável e reforçado com faixas internas de sustentação anti-deformação para uso contínuo de carga pesada. Dotada de bolso porta-prontuário/objetos fixado no encosto. • Apoios de Braço e Pernas: Apoios para braços bilaterais, acolchoados, com sistema escamoteável (rebatível) ou removível para facilitar a transferência lateral do paciente em macas ou leitos. Apoios para pés removíveis, rebatíveis lateralmente (sistema swing-away) e com	1

	regulagem de altura, acompanhados por faixa de suporte para panturrilhas. • Rodas e Pneus: Rodas traseiras com diâmetro de 24 polegadas, montadas com rolamentos blindados, equipadas com pneus preferencialmente maciços (anti-furo) ou infláveis de alta resistência. Rodas dianteiras giratórias direcionais de diâmetro mínimo de 6 a 8 polegadas com pneus maciços. Aros de propulsão bilaterais integrados às rodas traseiras. • Segurança e Frenagem: Sistema de freios bilaterais reguláveis com acionamento manual acessível para frente. Estrutura dotada de protetores de roupa laterais em nylon ou PVC rígido para evitar o contato do paciente com as rodas. • Capacidade de Carga Estática: Suporte estrutural dimensionado para capacidade de carga de uso seguro de, no mínimo, 160 kg a 200 kg. Requisitos Adicionais: O equipamento deve ser totalmente compatível com os protocolos de desinfecção química de superfícies clínicas. Apresentar obrigatoriamente a comprovação de Registro ou Cadastro ativo do produto/fabricante na ANVISA e Certificação do INMETRO vigente. GARANTIA: 12 MESES	
9	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA ADULTO OBESO / BARIÁTRICO COM PEDESTAL E RODÍZIOS Descrição: Aparelho manual para verificação de pressão arterial de forma não invasiva, tipo hospitalar aneroide, montado sobre pedestal móvel com rodízios, isento de mercúrio, com visor ampliado de alta visibilidade, dimensionado especificamente para o uso clínico-hospitalar em pacientes adultos obesos/bariátricos em unidades de Pronto-Socorro e Emergência. Constituído obrigatoriamente por:	5

- **Manômetro Hospitalar:** Mecânico, tipo aneroide, alojado em caixa injetada em termoplástico rígido de alto impacto ou liga metálica leve, de formato quadrado ou redondo com dimensões mínimas aproximadas de 150 mm x 150 mm. Mostrador plano tipo "Large" com fundo claro (branco) e numeração/graduação em preto de alta visibilidade cobrindo a escala de 0 a 300 mmHg. Ponteiro indicador estável com alta precisão e calibração duradoura.
- **Pedestal e Base Móvel:** Haste vertical telescópica fabricada em alumínio anodizado ou aço inoxidável, permitindo ajuste ergonômico de altura variando no mínimo entre 0,95 m e 1,30 m em relação ao piso. Base estável tipo estrela (com 5 hastes) ou retangular reforçada com pintura eletrostática, dotada de, no mínimo, 04 (quatro) ou 05 (cinco) rodízios giratórios direcionais que garantam deslocamento suave, silencioso e anti-risco no piso hospitalar. Pelo menos 01 (um) dos rodízios deve possuir trava mecânica de imobilização.
- **Cesto Organizador:** Acoplado à estrutura ou atrás do manômetro, fabricado em polipropileno ou metal, destinado ao armazenamento seguro e organizado da braçadeira e da pera de insuflação durante o transporte.
- **Braçadeira Adulto Obeso/Bariátrico:** Tamanho extra-largo, perfeitamente adequada para braços com faixa de abrangência de circunferência aproximada entre 35 cm e 45 cm (ou superior). Confeccionada em tecido de nylon ou algodão de alta resistência, antialérgico, impermeável ou lavável, com sistema reforçado de fechamento por velcro de alta fixação para suportar maiores pressões de insuflação sem desprendimento mecânico. Conectada ao aparelho por tubo de extensão espiralado em PVC ou borracha flexível com comprimento extensível mínimo de 1,0 metro.
- **Manguito e Pera:** Manguito (bolsa de ar) e pera de insuflação fabricados em PVC, borracha natural ou silicone resiliente. Pera dotada de válvula

	de deflação em metal cromado com regulagem fina de vazão e filtro de proteção contra poeira. Requisitos Adicionais: Componentes compatíveis com rotinas estritas de assepsia e desinfecção química hospitalar (álcool 70%). Apresentar obrigatoriamente comprovação de Registro ativo na ANVISA e Selo/Certificado de Verificação Inicial do INMETRO gravado no equipamento ou embalagem. GARANTIA: 12 MESES	
10	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM PEDESTAL E RODÍZIOS Descrição: Aparelho manual para verificação de pressão arterial de forma não invasiva, tipo hospitalar aneroide, montado sobre pedestal móvel com rodízios, isento de mercúrio, com visor ampliado de alta visibilidade para uso em triagem, enfermarias e Pronto-Socorro. Constituído obrigatoriamente por: • Manômetro Hospitalar: Mecânico, tipo aneroide, alojado em caixa injetada em termoplástico rígido de alto impacto ou liga metálica leve, de formato quadrado ou redondo com dimensões mínimas aproximadas de 150 mm x 150 mm. Mostrador plano tipo "Large" com fundo claro (branco) e numeração/graduação em preto de alta visibilidade cobrindo a escala de 0 a 300 mmHg. Ponteiro indicador estável com alta precisão e calibração duradoura. • Pedestal e Base Móvel: Haste vertical telescópica fabricada em alumínio anodizado ou aço inoxidável, permitindo ajuste ergonômico de altura variando no mínimo entre 0,95 m e 1,30 m em relação ao piso. Base estável tipo estrela (com 5 hastes) ou retangular reforçada com pintura eletrostática, dotada de, no mínimo, 04 (quatro) ou 05 (cinco) rodízios giratórios direcionais que garantam deslocamento suave, silencioso e	7

	anti-risco no piso hospitalar. Pelo menos 01 (um) dos rodízios deve possuir trava mecânica de imobilização. • Cesto Organizador: Acoplado à estrutura ou atrás do manômetro, fabricado em polipropileno ou metal, destinado ao armazenamento seguro e organizado da braçadeira e da pera de insuflação durante o transporte. • Braçadeira Adulto Padrão: Adequada para braços com circunferência de aproximadamente 22 cm a 32 cm. Confeccionada em tecido de nylon ou algodão antialérgico, impermeável ou lavável, de alta resistência, com fechamento por velcro de alta fixação ou fecho metálico. Conectada ao aparelho por tubo de extensão espiralado em PVC ou borracha flexível com comprimento extensível mínimo de 1,0 metro. • Manguito e Pera: Manguito (bolsa de ar) e pera de insuflação fabricados em PVC, borracha natural ou silicone resiliente. Pera dotada de válvula de deflação em metal cromado com regulagem fina de vazão e filtro de proteção contra poeira. Requisitos Adicionais: Componentes compatíveis com rotinas estritas de assepsia e desinfecção química hospitalar (álcool 70%). Apresentar obrigatoriamente comprovação de Registro ativo na ANVISA e Selo/Certificado de Verificação Inicial do INMETRO gravado no equipamento ou embalagem. GARANTIA: 12 MESES	
11	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO - COM PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL Descrição: Conjunto de laringoscopia direta de baixa tensão, modelo convencional, composto por cabo e lâminas intercambiáveis para uso adulto. Constituído obrigatoriamente por:	3

	• 01 (um) Cabo Adulto (Médio) recartilhado com tampa de rosca, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, antimagnético, resistente à corrosão e totalmente autoclavável. • 03 (três) Lâminas Curvas tipo Macintosh, confeccionadas em aço inoxidável cirúrgico, com acabamento fosco anti-reflexo, nos tamanhos nº 3, nº 4 e nº 5. Iluminação convencional direta por lâmpada halógena/vácuo ou LED integrada à lâmina. • 01 (um) Estojo rígido ou bolsa em material resistente para acondicionamento e transporte do kit. • Alimentação (Inclusão Obrigatória): O item deverá ser fornecido pronto para uso imediato, sendo aceito sistema de alimentação por 02 (duas) pilhas alcalinas novas de tamanho C (médias) de primeira linha OU por sistema de bateria recarregável interna (neste último caso, o kit deverá acompanhar obrigatoriamente a base ou o cabo carregador compatível com a rede elétrica local). Requisitos Adicionais: Encaixe padrão universal tipo Hook-on (compatível com a norma ISO 7376). Cabo e lâminas devem suportar processos de esterilização em autoclave hospitalar a 134°C. Apresentar cópia do Registro ou Cadastro ativo do produto na ANVISA. GARANTIA: 12 MESES	
12	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL - COM PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL Descrição: Conjunto de laringoscopia direta de baixa tensão, modelo convencional, composto por cabo e lâminas intercambiáveis para uso pediátrico/infantil. Constituído obrigatoriamente por:	2

	• 01 (um) Cabo Infantil (Pequeno) recartilhado com tampa de rosca, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, antimagnético, resistente à corrosão e totalmente autoclavável. • 03 (três) Lâminas Retas tipo Miller, confeccionadas em aço inoxidável cirúrgico, com acabamento fosco anti-reflexo, nos tamanhos nº 0, nº 1 e nº 2. Iluminação convencional direta por lâmpada halógena/vácuo ou LED integrada à lâmina. • 01 (um) Estojo rígido ou bolsa em material resistente para acondicionamento e transporte do kit. • Alimentação (Inclusão Obrigatória): O item deverá ser fornecido pronto para uso imediato, sendo aceito sistema de alimentação por 02 (duas) pilhas alcalinas novas de tamanho AA (pequenas) de primeira linha OU por sistema de bateria recarregável interna (neste último caso, o kit deverá acompanhar obrigatoriamente a base ou o cabo carregador compatível com a rede elétrica local). Requisitos Adicionais: Encaixe padrão universal tipo Hook-on (compatível com a norma ISO 7376). Cabo e lâminas devem suportar processos de esterilização em autoclave hospitalar a 134°C Apresentar cópia do Registro ou Cadastro ativo do produto na ANVISA. GARANTIA: 12 MESES	
--	--	--

2 - Apresentação da Amostra:

2.1 - Caso necessário durante a fase de julgamento, as empresas participantes deverão disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação, o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame, para avaliação dos parâmetros técnicos e clínicos.

2.2 - A amostra deverá ser entregue no endereço constante do preâmbulo deste edital, nos horários das 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

2.3 - Todo o custo com entrega e retirada da(s) amostra(s) será de inteira responsabilidade da empresa participante.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

3 – Funcionalidade do equipamento:

3.1 - O fornecedor será responsável por assegurar que todos os equipamentos entregues estejam completos e funcionais no momento da entrega, incluindo acessórios. Equipamentos incompletos ou que careçam de acessórios/itens essenciais para seu pleno funcionamento não serão aceitos e deverão ser substituídos ou complementados sem ônus adicional para a contratante.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa) PROPOSTA COMERCIAL

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Nome: Especificações Técnicas: Nº de Registro no MS/Anvisa:				

A) Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso)

B) Prazo de Entrega - até 60 (sessenta) dias: _____

C) Validade da proposta - mínimo 120 (cento e vinte) dias: _____

D) Garantia (meses): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do representante Legal



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa..... CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 17/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos nesta cotação.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., CNPJ nº.
....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO V – DECLARAÇÕES (em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, sob as penas da lei, DECLARA que:

1. As peças de reposição dos equipamentos ofertados permanecerão disponíveis no mercado para futura aquisição por período não inferior a 05 (cinco) anos.
2. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, telefone para contato _____, prestará assistência técnica aos equipamentos ofertados, sendo credenciada no Estado de Minas Gerais e na Região Sudeste do Brasil, garantindo atendimento imediato às necessidades do Hospital.
3. Os itens cotados serão entregues, instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados pelo Hospital, estando todos os custos necessários para a execução dessas atividades devidamente inclusos na proposta apresentada.
4. Mediante solicitação formal do Hospital, a empresa dispõe de pessoal técnico especializado para ministrar treinamento aos colaboradores da Instituição, sempre que o objeto contratado exigir capacitação operacional, sem qualquer ônus adicional ao Hospital.
5. Todos os bens ofertados são novos, não possuindo quaisquer componentes, peças ou partes recondicionadas, remanufaturadas ou reaproveitadas de outros equipamentos, encontrando-se em perfeitas condições de uso. A empresa responsabiliza-se por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais dos equipamentos e/ou materiais permanentes, suas partes e acessórios, obrigando-se a reparar os danos causados e a substituir as peças ou os equipamentos que venham a apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem qualquer ônus para o Hospital, não podendo transferir ou delegar tal responsabilidade ao fabricante.
6. Declaro a garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo descrito por item no Anexo I, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela Comissão Técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes (inclusive bateria e acessórios). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS** **PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE** **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de CONTRATANTE, o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor e; de outro lado, na condição de CONTRATADA a EMPRESA....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº, nos TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.661/2025 e demais normas aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e detalhamentos descritos no ANEXO I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. Tanto o ANEXO I quanto a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$------(-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de nº. (s) -----, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

II – Em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

III – No Hospital Misericórdia de Santos Dumont, situado na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, no horário das 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas na Cotação Prévia de Preços nº, bem como a regular instalação e treinamento, acordado entre as partes, sem perda da garantia.

III.I Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado.

c) no caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

VI – Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo contratualmente previsto para entrega do EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, apresentando justificativa técnica fundamentada e a previsão de regularização. A aceitação ou não da justificativa ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VII – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Fornecimento.

IX - Verificada a recusa do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto da Ordem de Fornecimento, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, a partir da data de confirmação da impropriedade.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

X - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

XI – Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, documentação técnica, registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, certificados de calibração e ensaios, quando exigidos para o equipamento fornecido, bem como identificação de fabricante, marca, modelo, número de série e país de origem.

CLÁUSULA 4ª – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

I – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o equipamento no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado anteriormente.

II – A instalação, adequação técnica, calibração, configuração, testes operacionais e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer todas as recomendações técnicas, manuais e instruções de operação necessárias, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE conforme prazo mínimo descrito por item no **Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas)** do Edital Cotação Prévia de Preços nº, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço, enquanto perdurar o período de garantia.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo ao EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, decorrentes de defeito de fabricação, montagem, projeto, componentes ou desempenho.

Parágrafo Primeiro: A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não extingue nem limita a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos defeitos reclamados dentro do prazo de garantia. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE. A solução definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo situações de comprovada complexidade técnica aceitas formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE.

Parágrafo Sexto: A garantia abrangerá integralmente o equipamento fornecido, incluindo todos os seus componentes, peças, acessórios, periféricos, softwares embarcados, cabos, conectores, baterias, sensores, transdutores, fontes de alimentação, módulos eletrônicos, sistemas de comunicação e quaisquer itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Parágrafo Sétimo: Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos técnicos, transporte, fretes, hospedagem, alimentação, calibrações, configurações, reinstalações e testes.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA garante a disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Nono: Caso o reparo ultrapasse 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em regime de comodato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, até a completa regularização do equipamento originalmente fornecido.

Parágrafo Décimo: A quitação financeira do contrato não implicará renúncia da CONTRATANTE ao direito de reclamar posteriormente vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou descumprimento das obrigações de garantia.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA DEPÓSITO, em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

completamente as exigências da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo discriminar a marca, modelo, o lote e a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e, em nome do Projeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ordem de Fornecimento nº:

Termo de Colaboração nº 002/2026

Resolução SES/MG Nº 10.661/2025

Edital nº:

Autorização da Anvisa (se for o caso):

Marca:

Modelo:

Número de Série:

Fabricante:

País de Origem:

III – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

V – Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

VII – O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega, instalação, configuração, treinamento operacional, quando aplicável, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;

2. Entregar o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local determinado na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº;

3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE fornecidos;



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
10. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Ordem de Fornecimento:
 - a) Mencionar o número da Ordem de Fornecimento e o número do convênio em todos os documentos que acobertarem a operação;
 - b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
 - c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
12. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
13. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Quinta;
14. Observar, estritamente o pedido contido na Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Cotação Prévia de Preços nº, incluindo a validade e regularidade das Certidões Negativas de Débitos (CNDs), comprovantes de regularidade fiscal, certidões trabalhistas e demais documentos apresentados no processo de habilitação.
16. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital Misericórdia de Santos Dumont;



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

17. Garantir a qualidade do equipamento vendido efetuando troca dos que apresentarem problemas.
18. Garantir a rastreabilidade completa dos equipamentos fornecidos.
19. Manter assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia.
20. Disponibilizar toda documentação necessária para auditorias, fiscalizações e prestações de contas relacionadas aos recursos públicos utilizados na aquisição.
21. Cumprir integralmente a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de proteção de dados aplicável ao objeto contratado.
22. Apresentar sempre que solicitado comprovantes atualizados de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas ou inadequações dos equipamentos fornecidos.

II – Da Contratante:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.
6. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula terceira.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - MULTA nos seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com o Hospital.

IV – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

V – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Hospital pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº , não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

VII – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

VIII – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

IX – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

X – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

XI – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

XIII – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito, exclusivamente: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

XIV – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência correspondente ao prazo de garantia do equipamento fornecido, observado o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento da aquisição ficarão a cargo da Provedoria e da Comissão de Compras a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá ser informada, por intermédio do representante designado pela CONTRATANTE, acerca de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo formalmente celebrado entre as partes, devidamente justificado e compatível com os objetivos da contratação e da execução do Termo de Colaboração nº 002/2026.

CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pelo Hospital na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para rescisão contratual:

- I – Descumprimento das obrigações contratuais;
- II – Atraso injustificado na entrega;
- III – Perda das condições de habilitação;
- IV – Apresentação de documentação falsa;
- V – Descumprimento das normas sanitárias aplicáveis;
- VI – Falência, dissolução ou liquidação da empresa;
- VII – Prática de fraude, corrupção ou atos lesivos à Administração Pública.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil, penal, técnica profissional e legal da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, tampouco por vícios aparentes ou ocultos.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA 17ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA 18ª – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara conhecer e cumprir a Lei nº 12.846/2013 e compromete-se a não praticar qualquer ato de fraude, corrupção, oferecimento de vantagem indevida, falsificação documental ou qualquer conduta ilícita relacionada à contratação.

A constatação de qualquer dessas práticas constituirá motivo para rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA 19ª – DA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO EXTERNA

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, à Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, aos órgãos de controle interno e externo, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais autoridades competentes toda documentação relacionada à execução contratual sempre que solicitada.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Santos Dumont / MG, 20 de julho de 2026.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____